

LEI nº 2.069, de 25 de junho de 2014.

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 2º (Segundo) Sábado do Mês de Novembro de cada ano e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo (2º) sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - No dia do Evangélico, haverá comemorações em praça pública onde as igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda população, de modo que o Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico, logo que sancionado esta Lei, entrará no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maraial, 25 de Junho de 2014.

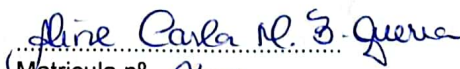

Maria Marlúcia de Assis Santos
Prefeita

Câmara de Vereadores de Maraial
CECBI EM 26/06/2014


Assinatura

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 25/06/2014


Matricula nº 0433